



Dedetização • Desratização • Descupinização  
• Controle de Pombos e Morcegos  
• Limpeza e Desinfecção de Cx. D'água • Algibres  
• Limpeza Telhados • Pisos • Pedras

**Residencial • Comercial • Industrial • Predial • Clínicas**

"Trabalhamos com horários diferenciados para melhor atender nossos clientes."

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 18/2021**

**PROCESSO N°. 35/2021**

**IMPUGNANTE: D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA – ME**

D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA – ME, com sede na Rua Esperidião Castelo Branco, 69, Bairro Parati II, Campo Grande/MS, CEP 79.081-660, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.642.212/0001-47, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, com sustentação no §2.º do artigo 41 da lei 8666/1993 - aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

***IMPUGNAR***

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

**I – DOS FATOS**

A subscrevante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, ao verificar as condições para habilitação no item 9, deparou-se que o edital foi omisso quanto à aplicação do Art. 4º, incisos V, VI, e X da RDC nº 52/2009, em relação ao item DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO do Termo de Referência;

*Artigo 4º - Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições:*

*V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;*

*VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;*



Dedetização • Desratização • Descupinização  
• Controle de Pombos e Morcegos  
• Limpeza e Desinfecção de Cx. D'água • Algibres  
• Limpeza Telhados • Pisos • Pedras

## Residencial • Comercial • Industrial • Predial • Clínicas

"Trabalhamos com horários diferenciados para melhor atender nossos clientes."

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

Este regulamento se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

## II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, que seja feita a correção do item 9 do edital, incluindo na habilitação os documentos exigidos na da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, para segurança e bom atendimento nos serviços do objeto.

Nestes Termos

P, Deferimento

Campo Grande, 27 de abril de 2021

Carina Ricci Gonçalves  
Responsável Legal  
RG: 1232337 SSP/MS

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1- Gostaríamos de alguns esclarecimentos referentes a Licitação:18/2021, Nº Processo:35/2021 **Serviços com Desinsetização e Desratização**, pois conforme analisado edital notamos a falta dos documentos relacionados abaixo, conforme os mesmos exigidos Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), sendo documentos fundamentais para garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

### **RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.**

\*Alvará de Licença para Funcionamento;

\*Licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

\*Registro da empresa no Conselho competente, onde conste nome do **responsável técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

\*Certidão de registro do **Responsável Técnico** e da **empresa** no Conselho Regional da região sede da empresa, que deverá constar a comprovação da competência para executar os serviços que compõe o objeto desta licitação.

Obs. Gostaríamos a inclusão dos documentos mencionados acima no edital referido da forma legal.

2- Gostaríamos também que fosse feita a revisão sobre a empresa cadastrada no MEI, pois conforme o Art. 5º Ficam suprimidas do Anexo XI da Resolução CGSN nº 143, de 2018 Atividades que não podem ser MEI, DEDETIZADOR(A) INDEPENDENTE 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.

(A partir de 01.01.2019 ficou vedado o enquadramento no MEI, relativamente a ocupação de DEDETIZADOR (a) Independente, os que são optantes devem comunicar o desenquadramento até o último dia útil de Janeiro. A ocupação foi suprimida do anexo XI da resolução CGSN 140/2018, pela resolução CGSN 143/2018.)

Desde já agradeço a atenção, ficamos no aguardo de um retorno por favor.

Iguatemi 23 de abril de 2021.

CÁSSIO FABRÍCIO BARBOSA  
FÊNIK DESINSETIZAÇÃO

*Recebido  
27/04/2021  
Cláudia*